

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.415.047-4

DATA: 04/07/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 596/2024

APROVADO EM 14/10/2024

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL MARIA JOSÉ PEGORARO DE SOUZA - ENSINO MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: LEÓPOLIS

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

RELATORA: CHRISTIANE KAMINSKI

EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial. Parecer favorável. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Cornélio Procopio, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do referido curso técnico.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do curso técnico.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.415.047-4

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para a renovação do reconhecimento do referido curso, e emitiu Relatório Circunstanciado.

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho, conforme segue:

MATRIZ CURRICULAR						
Estabelecimento: Colégio Estadual Maria José Pegoraro de Souza – Ensino Médio						
Município: Leopólis						
Curso: Técnico em Administração						
Forma: Subsequente				Implantação: 2023		
Turno: Noturno				Carga Horária: 1008 horas		
				Organização: Semestral		
Nº	COD. SAE	DISCIPLINAS	SEMESTRE			Horas
			1º	2º	3º	
1	4190	ADMINISTRAÇÃO DA PRODUÇÃO E MATERIAIS	–	32	48	80
2	4191	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	32	32	32	96
3	296	COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL	48	–	–	48
4	1801	CONTABILIDADE	32	48	–	80
5	4177	ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS	–	32	32	64
6	4303	ESTATÍSTICA APLICADA	48	–	–	48
7	3514	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	–	–	32	32
8	1513	GESTÃO DE PESSOAS	–	32	48	80
9	4404	INFORMÁTICA	32	32	–	64
10	4017	INTRODUÇÃO À ECONOMIA	–	32	32	64
11	4115	MARKETING	–	32	32	64
12	206	MATEMÁTICA FINANCEIRA	–	32	32	64
13	1717	METODOLOGIA CIENTIFICA	48	–	–	48
14	295	NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO DO TRABALHO	–	–	48	48
15	4055	ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS	48	–	–	48
16	1474	TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO	48	32	–	80
TOTAL			336	336	336	1008




IVANILDA PEREIRA DA SILVA
RES.3364/2021 DOE12/08/2021
Diretora

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.415.047-4

A Coordenação do curso possui graduação para a respectiva função e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Cornélio Procopio, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Certificado de Conformidade está vigente até 15/04/2025 e a Licença Sanitária até 30/04/2025.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO
CE Maria José Pegoraro de Souza - EFMP	Leópolis/ Cornélio Procopio	N.º 3206/13, de 22/05/23, de 09/05/23 a 09/05/33	N.º 8158/22, de 15/12/22 Prazo: 21/12/22 a 21/07/24	Desde 21/12/22 e por mais cinco anos, contados a partir de 22/07/24 a 21/07/29.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;

b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente;

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.415.047-4

c) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Christiane Kaminski
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 14 de outubro de 2024.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP